

PROCESSO CEE: 0956/79 - Resultado em 28.02.84

INTERESSADO : MAURÍLIO MACHI

: Contrato do interessado para lecionar a disciplina Combinatória e Probabilidade, na FFCL de Penápolis

RELATOR : Cons^o Amaro Octávio Ramos

PARECER CEE : 1640 /84 - CIG - Aprovado em 17/10/84.

1 - HISTÓRICO

A direção da faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Penápolis solicita a aprovação da indicação de Maurílio Machi para lecionar a disciplina Combinatória e Probabilidade, do Departamento de Ciências Exatas e Experimentais, obrigatória para o Curso de Ciências, habilitação em Matemática.

O candidato iniciou suas atividades docentes em 13 de fevereiro p.p. e, conforme fls. 125, substituiu o Professor Flávio Valente (Parecer CEE nº 838/78).

2 - FUNDAÇÃO

O indicado é licenciado em Matemática pela Faculdade que o indica. Realizou Curso de Especialização em Matemática Combinatória e Otunização, com carga horária de 2 6 0 horas, Curso de Aperfeiçoamento em Métodos Matemáticos na Física, com duração de 210 horas, além de vários cursos de extensão cultural.

Resumo dos seguintes Pareceres desse Conselho:

- a) Parecer CEE nº 1262/79 - contrário à indicação do interessado para lecionar as disciplinas Estatística Aplicada e Educação e Matemática, na Faculdade que o indica;
- b) Parecer CEE nº 1561/80 - contrária à indicação do candidato para lecionar Cálculo Numérico, na mesma Faculdade;
- c) Parecer CEE nº 667/81 - convalidou os atos praticados pelo professor indicado, referentes às disciplinas Estatística Aplicada à Educação e Cálculo Numérico, e o autorizou a lecionar Prática de Ensino, na Faculdade interessada;

d) Parecer CEE nº 031/82 - autorizou o interessado a lecionar Probabilidade e Estatística, na mesma Faculdade; e

e) Parecer CEE nº 1878/83 - autorizou a ministrar a disciplina Análise Matemática na mesma Faculdade.

Grade e carga horárias compatíveis.

3 - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Maurílio Machi para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Combinatória e Probabilidade, do Departamento de Ciências Exatas e Experimentais, obrigatória para o Curso de Ciências, habilitação em Matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Penápolis.

São Paulo, 13 de setembro de 1984.

a) Cons^o Amaro Octávio Ramos
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

Presentes os membros Conselheiros Alípio Lopes Casali, Amaro Octávio Ramos e Aroldo Borges Diniz.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, 31084

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo

Vice-Presidente em exercício.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de outubro de 1984.

a) CONS^o CELIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE